



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS

PARECER

Por força dos artigos 91 c/c 249 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a fim de que sejam analisados no tocante ao cumprimento das normas orgânicas e regimentais os Projetos de Lei denominativos de próprios municipais, vias e logradouros públicos, encontram-se no âmbito desta Comissão, para os procedimentos regimentais.

A fim de proporcionar melhor análise, as proposições que visam denominar logradouros públicos foram encaminhadas ao Cadastro Imobiliário Municipal, o qual verificou cada cadastro e sua respectiva proposição, sugerindo a melhor redação e indicando os casos vedados pela Lei Orgânica Municipal conforme as situações cadastrais concretas.

Com ciência de cada verificação realizada pelo Cadastro Imobiliário Municipal e analisando as proposições abaixo, conclui-se pela admissibilidade, por cumprirem mandamentos legais e regimentais, visto que cada uma das propostas foi apresentada pelo meio adequado e atende aos requisitos orgânicos e regimentais, também estão acompanhadas de biografia ou currículo dos homenageados – exceto nos casos de denominação sob domínio público ou de impossibilidade factual. Entretanto, apresenta-se emendas conforme sugestões apresentadas pelo Cadastro Imobiliário Municipal para adequação à melhor técnica legislativa e aos termos do artigo 174 da Lei Orgânica Municipal.

Por esses motivos e por adequação aos termos do artigo 174 da Lei Orgânica Municipal, a presente Comissão, à unanimidade, emite **PARECER FAVORÁVEL COM EMENDAS** às proposições analisadas e infra relacionadas, prosseguindo o devido trâmite legislativo:

- **Projeto de Lei nº 8.765/2021**, de autoria do Vereador Edmilson do Salgado, que denomina artéria no Município de Caruaru e dá outras providências - Rua Eudocia Bezerra De Lima;
- **Projeto de Lei nº 8.826/2021**, de autoria do Vereador Mano do Som, que denomina artéria no Município de Caruaru e dá outras providências - Rua Iozani De Oliveira Santos;
- **Projeto de Lei nº 8.715/2020**, de autoria do Vereador Bruno Lambreta, que denomina artéria nesta cidade e dá outras providências (Desarquivamento) - Avenida Do Cajá;
- **Projeto de Lei nº 8.716/2020**, de autoria do Vereador Bruno Lambreta, que denomina artéria nesta cidade e dá outras providências (Desarquivamento) - Rua Alamada;



- **Projeto de Lei nº 8.680/2020**, de autoria do Vereador Jorge Quintino, que denomina artéria no Município de Caruaru e dá outras providências (Desarquivamento) - Rua Fernando Antônio Souto De Oliveira (Fernando Da Casa Do Camponês);
- **Projeto de Lei nº 8.952/2021**, de autoria da CLRL, que denomina artéria nesta cidade e dá outras providências - Rua Gonçalves;
- **Projeto de Lei nº 8.608/2020**, de autoria do Vereador Ranilson Enfermeiro, que denomina CMEI – Centro de Educação Infantil nesta cidade e dá outras providências (Desarquivamento) - Artesão Severino Vitalino Ao Centro Municipal De Educação Infantil (CMEI), que funcionará no IFPE (Instituto Federal De Pernambuco).

No tocante à análise das proposições abaixo, conclui-se pela **inadmissibilidade**, por **descumprirem** mandamentos legais e regimentais, especificadamente por irem de encontro com os princípios de técnica legislativa visto que visam denominar logradouros públicos já devidamente denominados, que não se incluem em exceções legais previstas neste Município ou que vão de encontro ao artigo 174 da Lei Orgânica Municipal, como respectivamente se observa em ofício a/ou parecer jurídico, resumidos abaixo:

- **Projeto de Lei nº 8.706/2020**, de autoria do Vereador Bruno Lambreta, que denomina artéria nesta cidade e dá outras providências (Desarquivamento) - Rua Orquídeas. Já existe a Lei Municipal 5.901/2017;
- **Projeto de Lei nº 8.707/2020**, de autoria do Vereador Bruno Lambreta, que denomina artéria nesta cidade e dá outras providências (Desarquivamento) - Rua Girassol. Já existe Lei Municipal 5.861/2017;
- **Projeto de Lei nº 8.714/2020**, de autoria do Vereador Bruno Lambreta, que denomina artéria nesta cidade e dá outras providências (Desarquivamento) - Avenida Baraúnas. Já existe Lei Municipal nº 5.756/2016;
- **Projeto de Lei nº 8.932/2021**, de autoria do Vereador Maurício Caruaru, que denomina artéria nesta cidade e dá outras providências. Rua Lourinaldo Antônio Da Silva. Já existe Lei nº 6.562/2020.

Por esses motivos, a presente Comissão, à unanimidade, emite **PARECER DESFAVORÁVEL** às proposições acima analisadas, prosseguindo o devido trâmite legislativo.

Vereador **RICARDO LIBERATO**

Presidente da Comissão de Legislação e Redação de Leis



Vereadora **ALINE NASCIMENTO**

Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereador **ANDERSON CORREIA**

Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis